

CONTRATO N.º 116/2018

CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2018/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE TUBOS CORRUGADOS, TAMPAS E GRELHAS DE FERRO, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – LOTE 2

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

PAULO MANUEL FERREIRA DA SILVA, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na [REDACTED] contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **ASC – Artigos Sanitários do Centro, Lda.**, com o capital social de € 200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Ourém, com sede Zona Industrial de Ourém (Casal dos Frades), Lote 82, 2435-661 Seiça, pessoa coletiva número 504189255, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/09/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 19/2018/DICP – Aquisição, por lotes, de tubos corrugados, tampas e grelhas em ferro, na modalidade de fornecimento contínuo – Lote 2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020121, compromisso número 2855/2018, autorizado em 24/09/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer, ao Primeiro Outorgante, tampas e grelhas em ferro, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

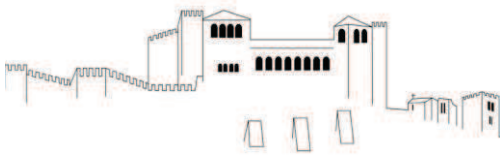
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €23.216,00 (vinte e três mil, duzentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato



Divisão de Contratação Pública

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, ou por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 5 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 1095 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Prazo de entrega dos bens.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 05 de setembro de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 05 de setembro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Ourem – [2127] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 13/07/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de ASC – Artigos Sanitários do Centro, Lda., emitido em 13/07/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Paulo Manuel Ferreira da Silva, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Procuração a conferir a Tiago Alexandre Santos Neves poderes necessários para representar a entidade;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.